



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

LEI N° 039/2005

Ano: 2005

Prefixo: P . M . I

Assunto: EMENTA: Autoriza a doação de bem do patrimônio público municipal, ao Posto Frei Damião Ltda, e dá outras providências.

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Data de Entrada: 09 de Maio de 2005

Rubrica do Funcionário: 



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 039, DE 09 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Autoriza a doação de bem do patrimônio público municipal, ao Posto Frei Damião Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Posto Frei Damião Ltda, o bem imóvel que abaixo especifica:

I - Um terreno urbano, medido 14,60 (catorze vírgula sessenta) metros de frente, por 69,90 (sessenta e nove vírgula noventa) metros de fundos, área de 1.020,54 m² (hum mil e vinte vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites: Ao Norte, Leste e Oeste com a via pública da Avenida Norte e ao Sul com a Câmara Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º. A presente lei será transcrita, integralmente, no termo da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, 09 de maio de 2005.


JOSE DE DEUS BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 039, DE 09 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Autoriza a doação de bem do patrimônio público municipal, ao Posto Frei Damião Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Posto Frei Damião Ltda, o bem imóvel que abaixo especifica:

I - Um terreno urbano, medido 14,60 (catorze vírgula sessenta) metros de frente, por 69,90 (sessenta e nove vírgula noventa) metros de fundos, área de 1.020,54 m² (hum mil e vinte vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites: Ao Norte, Leste e Oeste com a via pública da Avenida Norte e ao Sul com a Câmara Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º. A presente lei será transcrita, integralmente, no termo da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, 09 de maio de 2005.


JOSE DE DEUS BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 039, DE 09 DE MAIO DE 2005.

EMENTA: Autoriza a doação de bem do patrimônio público municipal, ao Posto Frei Damião Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Posto Frei Damião Ltda, o bem imóvel que abaixo especifica:

I - Um terreno urbano, medido 14,60 (catorze vírgula sessenta) metros de frente, por 69,90 (sessenta e nove vírgula noventa) metros de fundos, área de 1.020,54 m² (hum mil e vinte vírgula cinqüenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites: Ao Norte, Leste e Oeste com a via pública da Avenida Norte e ao Sul com a Câmara Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º. A presente lei será transcrita, integralmente, no termo da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, 09 de maio de 2005.


JOSÉ DE DEUS BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal